

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 08/2022
 PROCESSO: 22.1.00022.33.4
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: PXB CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ : 14.152.166/0001-38
 OBJETO: Consultoria para capacitação da equipe para elaboração do Plano Anual 2023 do Museu Paulista
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 17.000,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.01
 DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 10/2022
 PROCESSO: 22.1.00026.33.0
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Georgia Gabrielle de Freitas Lemes
 CNPJ : 44.365.979/0001-77
 OBJETO: Acompanhamento do desenvolvimento de 17 protótipos standars de suportes expositivos para 786 itens de acervo. Desenvolvimento de 12 modelos de protótipos para 745 nichos de moedas.
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 16.800,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
 DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 11/2022
 PROCESSO: 22.1.00029.33.9
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Lígia Gimenes Paschoal
 CNPJ : 44.401.848/0001-06
 OBJETO: Elaborar 545 croquis de suportes personalizados, que aqueles projetados de maneira exclusiva para cada um dos 545 itens de acervo.
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 16.800,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.57
 DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Feusp
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Portaria FEUSP 05, de 14-02-2022
 Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente junto à Congregação da FEUSP.
 A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso IX e § 8º do Estatuto da USP e artigo 6º, inciso IV do Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria.
 Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da FEUSP será realizada em um único turno, no dia 25 de março de 2022, sexta-feira, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 § 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7.945, de 27-03-2020.
 Do Colégio Eleitoral
 Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos da FEUSP.
 Artigo 3º - Não será privado de votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, ou se estiver prestando serviço em outro Órgão ou Unidade da USP.
 Artigo 4º - Não poderá votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a Órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.
 Artigo 5º - O servidor técnico ou administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, mas terá garantido o direito de voto.
 Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em um candidato para representante titular e um candidato para suplente.
 Artigo 7º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto, com mandato de um ano, permitida a recondução.
 Da inscrição
 Artigo 8º - O pedido de inscrição individual dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria ao dia 16-03-2022 até 17h.
 Artigo 9º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de mensagens por correio eletrônico individuais, por conta dos candidatos.
 § 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.
 § 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP, disponível em <http://www4.fe.usp.br/>, em 17-03-2022.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Direção e encaminhados para o email da ATAc-FEUSP, até 17h do dia 18-03-2022.
 A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP em 21-03-2022.
 § 4º - A disposição, nas cédulas, dos nomes individuais deferidos será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.
 Da Votação e Totalização Eletrônica
 Artigo 10º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia 24-03-2022, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer o seu voto;
 Artigo 11 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;
 Dos Resultados
 Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico FEUSP no dia 28-03-2021.
 Artigo 13 - Será considerado eleito como membro titular o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.
 Artigo 14 - Em caso de empate, nas eleições de servidores não-docentes nos colegiados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I – o maior tempo de serviço na USP;
 II – o servidor mais idoso.
 Dos Recursos
 Artigo 15 - Após a divulgação referida no artigo 12, cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.
 §1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser endereçado à Direção e encaminhado para o email da ATAc-FEUSP atacfe@usp.br, que analisará o recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.
 § 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.
 Disposições Finais
 Artigo 16 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.
 Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 MARCOS GARCIA NEIRA
 DIRETOR

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 17/2019
 PROCESSO N.º 2019.1.2247.8.9
 CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
 CONTRATADA: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
 DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato 17/2019-FFLCH, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022.
 DO VALOR: R\$ 1.172,08
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROCESSO N.º 2018.1.1137.8.4
 CONTRATO N.º 013/2018 – FFLCH
 RESUMO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 013/2018
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
 CONTRATADA : Empresa Folha da Manhã S.A.
 VIGÊNCIA : 21.12.2021 a 20.12.2022
 VALOR TOTAL: R\$ 1.401,90
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROCESSO N.º 2019.1.1931.8.3
 CONTRATO N.º 016/2019 – FFLCH
 RESUMO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 016/2019
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
 CONTRATADA : Empresa Folha da Manhã S.A.
 VIGÊNCIA : 02.01.2022 a 01.01.2023
 VALOR TOTAL: R\$ 1.401,90

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

...
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EMPENHO FZEA Nº 670581/2022
 PROCESSO: 2021.1.719.74.1
 DISPENSA ENGENHARIA Nº 003/2022 - FZEA/USP
 OBJETO: SERVIÇO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE EM REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (UDCH) atendendo as necessidades desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, conforme Termo de Referência constante no processo.
 CONTRATADA: VERA CRUZ INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. ME.
 CNPJ: 09.355.597/0001-61
 VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 11.873,97 (Onze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos.
 DATA DO EMPENHO: 11/02/2022.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Universidade de São Paulo
Instituto de Ciências Biomédicas
Despacho do Diretor, de 03-12-2021
 Com base no inciso XXI do artigo 24, ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. RATIFICO.
 Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;
 Empresa: MDPI AG.
 Processo USP: 2021.1.636.42.0

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE FÍSICA E CIÊNCIA INTERDISCIPLINAR
Portaria IFSC 004/2022
 Dispõe sobre a nomeação da Chefe e Vice-chefe do Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar (FCI).
 O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da eleição realizada em 10/02/2022 pelo Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar (FCI), conforme estabelecido na Portaria IFSC-37/2021 de 02/12/2021, resolve:
 Artigo 1º - Nomear os professores ADRIANO DEFINI ANDRICOPOULU, nº USP 4998918, Professor Titular, MS-6.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), para a função de "Chefe de Departamento de Ensino", e LUIZ VITOR DE SOUZA FILHO,

nº USP 5273515, Professor Associado, MS-5.3, em RDIDP, para a função de "Vice-chefe de Departamento de Ensino", do FCI, IFSC, USP.
 § Único - O mandato do Chefe e Vice-chefe será de dois anos, com início em 17/02/2022.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR nº. 10/2022, de 11/02/2022
 Institui em caráter temporário o pagamento de plantões noturnos para os docentes da Faculdade de Odontologia de Piracicaba.
 O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando:
 - a pandemia de Covid-19;
 - os prejuízos causados às turmas do curso de odontologia, que tiveram a conclusão das disciplinas atrasadas;
 - a necessidade de colocar as turmas de graduação atrasadas em fase, com a reposição das aulas clínicas perdidas em razão da pandemia de covid19;
 - as restrições físicas da clínica odontológica, que não comporta todos os alunos simultaneamente durante o período diurno;
 - a possibilidade de se implantar, temporariamente, disciplinas de clínica odontológica no período noturno, visando a solução do atraso, com atendimento de cerca de 70 alunos no período;
 Resolve que:
 Art.1º - Fica instituído, em caráter temporário, o plantão noturno para os docentes ativos da Faculdade de Odontologia de Piracicaba que atuarem nas disciplinas de clínica odontológica no período noturno, das 19hs às 23hs, de segunda às sextas-feiras, entre 03/03/2022 a 30/03/2023.
 § 1º - Os plantões serão autorizados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, mediante requisição do Diretor da Faculdade de Odontologia, limitado ao número máximo de 10 docentes por dia.
 § 2º - Cada módulo de plantão corresponderá a 02 (duas) horas de atividade efetivamente prestadas entre 19 e 23hs, totalizando a possibilidade de realização de dois módulos por dia, estando vedado o plantão à distância.
 § 3º - O valor de cada módulo corresponderá a R\$ 110,00 (cento e dez reais).
 Art. 2º - As atividades da clínica odontológica no período noturno da Faculdade de Odontologia irão cessar a partir de abril de 2023, ficando vedada a realização e o pagamento de plantões a partir dessa data.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 14-02-2022.
 Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Senhora Diretora do Sistema de Bibliotecas da Unicamp - Biblioteca Central Cesar Lattes/BCCLU/Unicamp, objetivando a renovação da assinatura de bases de dados internacionais online para 2022 diretamente da empresa ITMS Group, Inc. Processo 16-P-4999/2022.
Despacho do Diretor Executivo de Administração, 14-02-2022.
 Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica, visando à contratação da empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda. para prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamento Microscópio Eletrônico de Varredura da marca Carl Zeiss, modelo EVO MA15. Processo 03-P-785/2022.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 14-02-2022.
 Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica, visando à contratação da empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda. para prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamento Microscópio Eletrônico de Varredura da marca Carl Zeiss, modelo EVO MA15. Processo 03-P-785/2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP
Apostilamento de Concessão de Reajuste
 Apostilamento 3 ao Contrato 220/2018 – Processo 15P-13035/2018
 Contratante: Universidade Estadual de Campinas
 Contratada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 10,30%, a partir de 01/10/2021, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do índice CADTERC no período de 01/10/2020 a 01/10/2021 e negociação realizada com a empresa. Com este reajuste o novo valor da base mensal do contrato será de R\$ 14.233,22 e total de R\$ 170.798,64. Deferido em 08/02/2022.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

RESOLUÇÃO UNESP 4 DE 12-1-2022
 Estabelece a estrutura curricular do Curso de Geografia - Bacharelado e Licenciatura, da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições

Despacho da Vice-Reitora no exercício da Reitoria de 14-2-2022

Autorizando, a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:
 Câmpus de Itapeva - Câmpus Experimental de Itapeva

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Coordenadoria de Curso de Engenharia Industrial Madeireira	Termodinâmica, Mecânica dos Fluidos, Transferência de Massa	10
1	12	Coordenadoria de Curso de Engenharia Industrial Madeireira	Desenho Básico, Desenho Técnico, Construções Em Madeira, Indústria do Mobiliário, Laboratório de Indústria do Mobiliário	10
1	12	Coordenadoria de Curso de Engenharia Industrial Madeireira	Eleticidade Básica, Laboratório de Eleticidade Básica, Instalações Elétricas Industriais, Instrumentação e Controle de Processos	10
1	12	Coordenadoria de Curso de Engenharia Industrial Madeireira	Laboratório de Serraria e Beneficiamento, Laboratório de Usinagem da Madeira, Serraria e Beneficiamento, Usinagem da Madeira	10

Câmpus de Marília - Faculdade de Filosofia e Ciências

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Sociologia e Antropologia	Etnografia I	5

Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocados e não contratado (candidato único), após a homologação, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição, bem como quando ocorrer rescisão contratual durante a validade do concurso a convocação de candidato remanescente.
 (Proc. 1258-2021-RUNESP) (Desp. 167-2022-RUNESP)

que lhe foram conferidas pelo inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 35-2021 - CCG/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 4-11-2021, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 189-2021 - CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 23-11-2021, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; nos termos do Despacho 64-2021 - CO/SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 16-12-2021, com fundamento no artigo 18, inciso XVII do Estatuto, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Currículo Pleno do Curso de Geografia - Bacharelado e Licenciatura da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos é integrado por Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas Opcionativas, Estágio Supervisionado, Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento e Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - O número mínimo de créditos a ser integralizado é de 184 créditos (2760 horas) para o Bacharelado, e de 214 créditos (3210 horas) para a Licenciatura.

Artigo 2º - O elenco das disciplinas obrigatórias e respectivos créditos de cada modalidade constam do Anexo a esta resolução.

Artigo 3º - Na modalidade Bacharelado, o aluno deve cumprir:

I - 150 créditos (2250 horas) em Disciplinas Obrigatórias;
 II - 26 créditos (390 horas) em Disciplinas Opcionativas;
 III - 8 créditos (120 horas) referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 4º - Na modalidade Licenciatura, o aluno deve cumprir:

I - 165 créditos (2475 horas) em Disciplinas Obrigatórias;
 II - 8 créditos (120 horas) em Disciplinas Opcionativas;
 III - 27 créditos (405 horas) referentes ao Estágio Supervisionado;

IV - 14 créditos (210 horas) em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Artigo 5º - A matrícula é feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 6º - O prazo mínimo para a integralização do Curso de Geografia - Bacharelado e Licenciatura é de 4 anos para uma das modalidades, e de 5 anos para ambas as modalidades. O prazo máximo de integralização é de 6 anos para a conclusão de uma modalidade, e de 8 anos para ambas as modalidades.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 1893-2002-RUNESP)
 (Republicada por ter saído com incorreções.)
 ANEXO À RESOLUÇÃO UNESP 4-2022

Disciplinas Obrigatórias - Bacharelado e Licenciatura /

Créditos	5
História Social e Política do Brasil	5
Cartografia	4
Organização do Espaço Brasileiro	4
História do pensamento geográfico	4
Geologia	5
Cartografia Temática	5
Pedologia	4
Introdução à Economia	4
Teorias e Métodos em Geografia	4
Sociologia	5
Climatologia	4
Região, espaço e território	4
Leitura e Produção de Textos	4
Sensoriamento Remoto	5
Geografia Econômica	4
Geografia urbana	4
Introdução ao Geoprocessamento	5
Geomorfologia	5
Geografia da população	4
Biogeografia	4
Hidrogeografia	4
Geografia Agrária	4
Pesquisa em Geografia	5
Climatologia Dinâmica	5
Geografia do Brasil	4
Geopolítica do mundo contemporâneo	5
Disciplinas Obrigatórias - Bacharelado / Créditos	
Estatística aplicada à Geografia	4
Geoprocessamento Aplicado	4
Análise da Paisagem	4
Trabalho de Conclusão de Curso I	4
Gestão de Recursos Hídricos	4
Planejamento Urbano	4
Geomorfologia Aplicada	4
Trabalho de Conclusão de Curso II	4
Planejamento Regional e Territorial	4
Política, Legislação e Ética Profissional	4
Análise de Impactos Ambientais	4
Disciplinas Obrigatórias - Licenciatura / Créditos	
Libras, educação especial e inclusiva	4
Psicologia da Educação	4
Introdução aos estudos em educação	5
Didática	5
Estrutura e Funcionamento da escola pública	5
Trabalho de Campo aplicado ao ensino	4
Cartografia Escolar	4
Tópicos especiais em Ensino de Geografia	5
Introdução à Antropologia	5
Educação Ambiental	5
Projetos de Geografia para a Educação Básica	5
Estágio Supervisionado - Licenciatura / Créditos	
Estágio Supervisionado em Geografia I	6
Estágio Supervisionado em Geografia II	7
Estágio Supervisionado em Geografia III	7
Estágio Supervisionado em Geografia IV	7